



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Paraty
Secretaria Executiva de Governo

Lei Complementar nº 056/2018.

Dispõe sobre Criação e alteração no art. 35 da Lei Complementar nº 017/2002, em concordância com o anexo IV da Lei Complementar 022/2005.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraty **aprovou** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 35 da Lei Complementar número 017/2002, para o Cargo Gratificado de Chefe de Turno da Guarda Municipal, alterando a base de com valor correspondente para essas gratificações, conforme anexo IV da Lei complementar número 022/2005, passando o quadro de pessoal em função gratificada da Secretaria de Segurança e Ordem Pública a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Sigla	Vagas	Símbolo	Remuneração
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria SMSOP	SAD-SMSOP	01	FG-3	R\$ 684,30
Chefe da Seção Man. e Transporte Secretaria SMSOP	SMT-SMSOP	01	FG-2	R\$ 456,20
Chefe da Administração - GM	SAD-GM	01	FG-3	R\$ 684,30
Chefe da Seção Guarda Mirim- GM	SGM-GM	01	FG-3	R\$ 684,30
Chefe da Seção Operações -GM	SOP-GM	01	FG-2	R\$ 456,20
Chefe da Seção Administrativa - DepTran	SAD-DT	01	FG-3	R\$ 684,30
Chefe da Seção Educação no Trânsito -DepTran	SEDUC-DT	01	FG-2	R\$ 456,20
Chefe da Seção Controle de Trânsito -DepTran	SCTT-DT	01	FG-2	R\$ 456,20
Chefe de Turno da Guarda Municipal	CT-GM	04	FG-4	R\$ 912,34

Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, 25 de abril de 2018.


CARLOS JOSÉ GAMA MIRANDA
PREFEITO